



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Ana Lígia de Souza Arantes

Coordenadora Parlamentar



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

LEI N° 4.003, de 09/08/2011

Autoria: Mesa da Câmara

**"Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do
Município de Pereira Barreto para a Legislatura 2013/2016
e dá outras providências"**

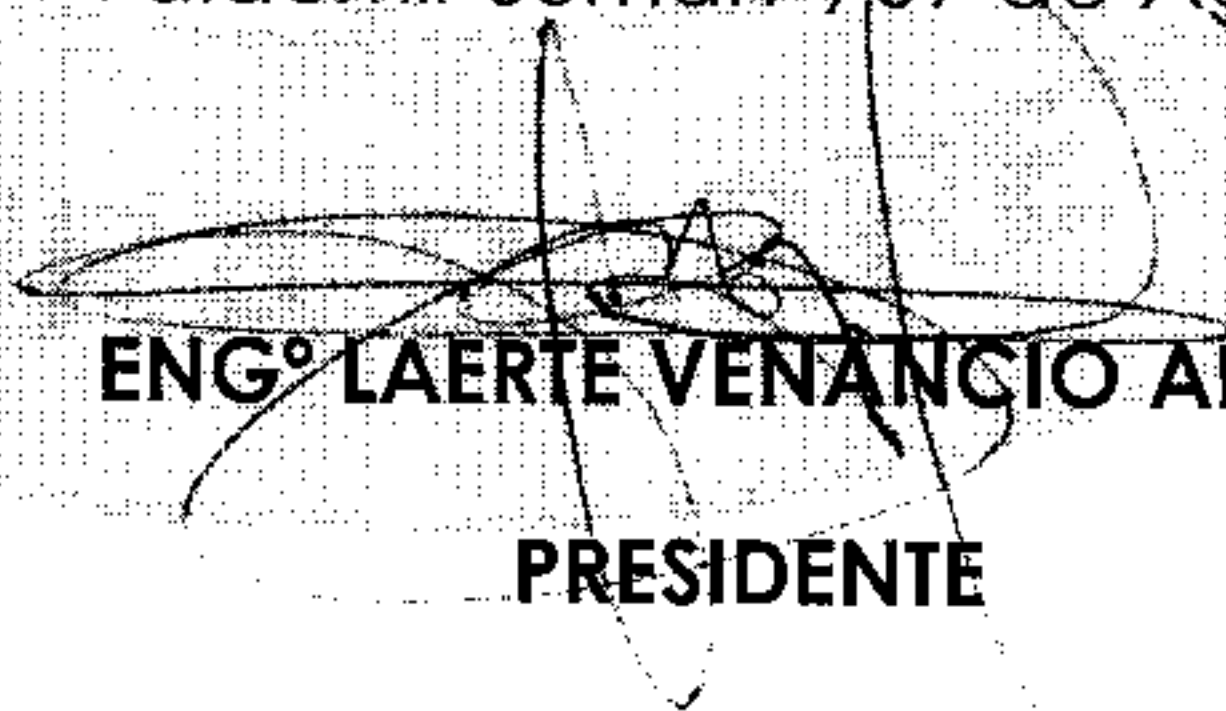
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, DE ACORDO COM O ARTIGO 12 INCISO VII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DOS INCISOS V E VII DO ARTIGO 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ELA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que os subsídios a que terão direito os Agentes Políticos do Município de Pereira Barreto, para a Legislatura 2013/2016, corresponderão aos seguintes percentuais dos Deputados Estaduais:

- I – Prefeito Municipal – 100%
- II – Vice-Prefeito – 30%
- III – Vereadores – 30%
- III – Secretários Municipais – 30%

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 09 de Agosto de 2011.


ENGº LAERTE VENÂNCIO ALVES

PRESIDENTE